



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 023

Código Registro TCE: F099BCFCC3664C90451AB279E41BBD32D4F26114

O **Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito no CNPJ sob o nº **10.836.939/0001-44**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ALINE DA SILVA CAUNETO**, nomeada pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 117670-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 31/07/2025, **Processo Administrativo n.º 106/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE**, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos". Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 52.808.009/0001-27

Av. Maripá, nº 7210, Bairro: Vila Becker, Toledo/PR, CEP: 85.902-495

Telefone: (45) 99965-8536

E-mail: pp-dist@hotmail.com

Representante Legal: Jean Carlos Petry

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável - Ampola 5 ML - CATMAT 271687	AMPOLA	HYPOFARMA/ ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML C/ 100 AMP (G)	5.000	R\$0,75	R\$3.750,00
12	AMICACINA (SULFATO DE) 250 MG/ML AMPOLAS DE 2ML EV/IM	AMPOLA	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A/ AMICACINA SULFATO 250 MG/ML DE 2 ML C/ 50 AMP (G)	300	R\$4,28	R\$1.284,00
13	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml - Ampola Com 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA / AMIODARONA CLOR 50MG/ML DE 3ML C/100 AMP (G)	400	R\$3,10	R\$1.240,00
17	ATROPINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A./ ATROPINA SULF 0,50MG C/100 AMP DE 2 ML (SANTROPINA)	300	R\$1,39	R\$417,00
20	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável	FR/AM	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A/ BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C 50 AMP (BEPEBEN)	4.000	R\$6,19	R\$24.760,00
48	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - C/ 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A./ DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML DE 2ML C/50 AMP (DESLANOL)	400	R\$2,13	R\$852,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 MLx000D BR0267282	UND	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM/ BUTIL ESCOP 20MG/ML 1 ML INJ C/ 100 AMP (G)	10.000	R\$0,99	R\$9.900,00



58	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 272198	AMPOLA	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM/ ETILEFRINA CLOR 10MG/ML DE 1 ML C/6 AMP (ETILEFRIL)	400	R\$1,82	R\$728,00
64	FLUMAZENIL SOL.INJ 0,1 MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ B1-FLUMAZENIL 0,1 MG/ML C/ 50 AMP DE 5ML C1 (G)	300	R\$6,57	R\$1.971,00
85	Lidocaína 10 spray - frc c/ 50 ml	FRASCO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO / LIDOCAINA 10% (100MG/ML) SPRAY DE 50ML C/1FR (XYLESTESIN) VP	100	R\$46,89	R\$4.689,00
94	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 MLx000D BR0304871	UND	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ B1-MORFINA SULFATO 10MG/ML DE 1ML C/ 100 (G)	1.000	R\$1,89	R\$4.689,00
101	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 MLx000D BR0273255	UND	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A./ OXCARBAZEPINA 60MG/ML FR C/ 100 ML (OXCARB)	1.000	R\$39,73	R\$39.730,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$91.211,00

GENESIO A MENDES & CIA LTDA

CNPJ: 82.873.068/0007-35

Rua: Joroslau Sochaski, nº 1327, Armazém 03, Bairro: Ypê, São José dos Pinhais/PR,

CEP: 83.055-400 Telefone: (48) 99211-2890 (48) 99121-5240

E-mail: licita@gam.com.br

Representante Legal: Bianca Rodrigues Gaidzinski

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ALTEPLASE 50MG	UND	ACTILYSE/ BOEHRINGER	225	R\$2.799,95	R\$629.988,75
TOTAL DO PROPONENTE						R\$629.988,75



CIRURGICA PARANAVAI

CNPJ: 30.766.874/0001-15

Rua: Presidente Tancredo Neves, nº 198, Bairro: Vila São Vicente, Paranavaí/PR,

CEP: 87.709-180 Telefone: (44) 3062-2008

E-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com

Representante Legal: Alex Dias Daminelli

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ARIPIRAZOL 20MG/ML	UND	EMS / ARPEJO 1023513070022	125	R\$279,90	R\$34.987,50
15	ARIPIRAZOL 20MG/ML	UND	EMS / ARPEJO 1023513070022	375	R\$279,90	R\$104.962,50
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTASSICA 300.000 100.000UI INJ	AMPOLA	BLAU / PENKARON 1163701150041	100	R\$6,00	R\$600,00
24	Bupirona, cloridrato 10mg	COMPR	LIBBS / ANSITEC 1003300420056	1.000	R\$2,62	R\$2.620,00
26	Celecoxibe 200 mg	COMPR	TEUTO / GENERICO 1037005980121	20.000	R\$0,52	R\$10.400,00
49	DESOGESTREL 75MCG	UND	EUROFARMA / GENERIC 1004312840126	5.000	R\$0,23	R\$1.150,00
77	Insulina Glargina 100 UI/ml - caneta descartável pré-enchida com 3 ml	CANETA	BIOMM / GLARGILIN 1334800010042	300	R\$54,00	R\$16.200,00
87	Metformina Cloridrato Composição: Associada À Sitagliptina, Concentração: 1 G 50 Mx000D - COMPRIMIDO - CATMAT: 410294	COMPR	SANDOZ / GENERIC 1004706630147	900	R\$2,81	R\$2.529,00



97	NITROFURANTOÍNA, 100 MG - CÁPSULA - BR0268273	UND	TEUTO / NITROFEN 1037004430020	30.000	R\$0,27	R\$8.100,00
114	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15,00 MLx000D BR0412966	UND	CIMED / GENERICO NOT. SIMP. RDC 576/21	6.000	R\$1,80	R\$10.800,00
120	Ticagrelor 90 mg	COMPR	RANBAXY / GENERICO 1235202950035	900	R\$4,03	R\$3.627,00
124	TIZANIDINA, 2 MG - COMPRIMIDOx000D BR0276961	UND	RANBAXY / GENERICO 1235201960029	750	R\$0,92	R\$690,00
TO55TAL DO PROPONENTE						R\$196.666,00

COMPANY HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.640.302/0001-65

Avenida Alziro Zarur, nº 919, Bairro: Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, CEP: 87.080-590

Telefone: (44) 3031-3028

E-mail: company.hospitalarmga@gmail.com

Representante Legal: Renan Alves Timiro

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPRIMIDO	UND	CIMED	1.000	R\$0,17	R\$170,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 20ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	AMPOLA	TEUTO	300	R\$7,28	R\$2.184,00



27	Cetoconazol 20mg/g betametasona 0,5mg/g, dipropionato neomicina 2,5mg/g, sulfato - creme	TUBO	BELFAR	10.000	R\$4,33	R\$43.300,00
65	genfibrozila 600mg	COMPR	SEM	2.000	R\$2,15	R\$4.300,00
70	Heparina sódica 5000 UI - ampola com 0,25ml	AMPOLA	SANVAL	1.000	R\$5,67	R\$5.670,00
89	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml, c/ 1 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	150	R\$2,24	R\$336,00
93	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLAx000D BR0271599	UND	BLAUFARMAC EUTICA	1.000	R\$20,96	R\$20.960,00
110	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI 3,5 MG 0,25 MG 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10,00 ML - BR0380865	UND	GEOLAB	200	R\$5,06	R\$1.012,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$77.932,00

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.388.280/0001-86

Rua: Antonio Marcelo, nº 573, Bairro: Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-440

Telefone: (46) 98802- 0120

E-mail: belmeddistribuidora@gmail.com

Representante Legal: Natiele Tomazeli Borges

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CETOPROFENO 150 MG (CPS)	UND	EUROFARMA/ GENERICO	50.000	R\$0,75	R\$37.500,00



29	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG - COMPRIMIDOx000D BR0272166	COMPR	CIMED/ GENERICO	10.000	R\$0,08	R\$800,00
30	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg		CIMED/ GENERICO	10.000	R\$0,09	R\$900,00
43	COLECALCIFEROLVITAMI NA D 200UI GOTAS	UND	NATUBRAS	5.000	R\$3,60	R\$18.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$57.200,00

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

Travessa Sia Tr 3 Lt. 1310/1320, Sala 202, Bairro: Zona Industrial (Guara)

Brasília/DF, CEP: 71.200-032 Telefone: (62) 98434-9994

E-mail: licitamedsantana@gmail.com

Representante Legal: Nicole Filgueira Santana de Oliveira

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Cilostazol 100 mg	COMPR	EMS	5.000	R\$0,45	R\$2.250,00
34	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	COMPR	EMS	13.000	R\$0,45	R\$5.850,00
73	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG -	UND	EMS	1.000	R\$1,44	R\$1.440,00



	COMPRIMIDO - BR0268119					
92	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDOx000D BR0272320	UND	EMS	30.000	R\$0,31	R\$9.300,00
116	SITAGLIPTINA 50 MG METFORMINA 850 MG	COMPR	GERMED	900	R\$2,15	R\$1.935,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$20.775,00

**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**

CNPJ: 45.107.793/0001-80

Rua: Coronel Gomes Machado, nº 99, Sala 401, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-065

Telefone: (21) 98252-0443

E-mail: licitacao@phoenixdist.com.br

Representante Legal: Alexandre Xavier Felipe

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	Ultrafer gotas / Farmoquímica S/A frasco 30 ml	1.250	R\$5,47	R\$6.837,50
111	Propatilnitrato 10 mg	COMPR	Sustrate / Farmoquímica S/A Embalagem com 200 comprimidos	1.500	R\$0,50	R\$750,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$7.587,50



ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

Rua do Luxemburgo, S/Nº, Galpão 02, Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas

Salvador/BA, CEP: 41.230-130 Telefone: (71) 99171-0257

E-mail: maria.yone@gruponmed.com

Representante Legal: Maria Yone Mendes Gomes Ramos

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO	UND	FARMOQUIMI CA/ ULTRAHER GOTAS 30ML	3.750	R\$5,20	R\$19.500,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$19.500,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Rodovia PR 317 6752, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP: 87.035-510

Telefone: (44) 3354-5826

E-mail: licitacao@licitesaude.com.br

Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	GLICEROL, 12, CLISTER - FRASCO 500,00 ML - BR0269622	UND	JP	300	R\$9,12	R\$2.736,00
95	Naltrexona 50 mg, cloridrato	COMPR	UNIAO QUIMICA	1.000	R\$4,38	R\$4.380,00
119	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR02901608	UND	UNIAO QUIMICA	100	R\$24,86	R\$2.486,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$9.602,00



ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Av. Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Bairro: Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16.015-295

Telefone: (18) 98106-1576

E-mail: estratti@hotmail.com

Representante Legal: Fábio Coser Silva

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Glicosamina, Sulfato 1,5 G Condroitina, Sulfato 1,2 G - Pó Para Solução Oral	SACHÊ	MARCA PRÓPRIA MED. MANIPULADO	5.000	R\$2,50	R\$12.500,00
102	PAPAÍNA 2	UND	MARCA PRÓPRIA MED. MANIPULADO	1.000	R\$18,90	R\$18.900,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$31.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bataguassu/MS, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:52.808.009/0001-27

GENESIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ:82.873.068/0007-35



CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ: 30.766.874/0001-15

COMPANY HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 51.640.302/0001-65

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66

**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: 45.107.793/0001-80

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.707.920/0001-66



LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 04.162.170/0001-23

